

**CONTRATO Nº 106/2024-FMS DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024/FMS,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FMS, PROCESSO FMSINISTRATIVO Nº  
469/2024/FMS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/no, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por sua Gestora Darlanne Pereira Felizardo, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o no 012.168.731-78, portador da Carteira de Identidade sob o no 4893788 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires, no 543, Centro, Gurupi - TO.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROMITENTE CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.201/0001-26, com sede na RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02, CEP 53.409-260, Jardim Paulista, Paulista/PE, neste ato representada pela Sra. MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ, brasileira, portador do CPF sob o n. 056.537.014-67 e Carteira de Identidade sob o n. 635.326-2 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Barão de Bonito, nº 408, Cep: 50740-080, Bairro Várzea, Recife/PE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

**01 – DOS FUNDAMENTOS**

1.1 - O presente Termo decorre da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/2024/FMS, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.**

**02-DO OBJETO:**

2.1 – Constitui o objeto do presente: o Registro de Preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de medicamentos e insumos, injetáveis, para o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, conforme especificações no Termo de Referência e neste contrato.

**03- DO VALOR:**

3.1 – O preço e especificações dos medicamentos e insumos a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da assinatura.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	------	-------	-------	-----------	-----------

2021-2024						
287	Levotiroxina sódica 25mcg, comprimidos de administração oral.	Comp	MERCK (RJ)	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
290	Levotiroxina sódica 50mcg, comprimidos de administração oral.	Comp	MERCK (RJ)	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
295	Levotiroxina sodica comp 100mg.	Comp	MERCK (RJ)	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00

**Valor Total estimado dos Itens R\$: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).**

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**Parágrafo primeiro** – Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como desta Ata, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

#### **04-DOS PAGAMENTOS:**

4.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica em formato normal /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS/Receita Federal;
- c) Certidões do FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta da quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2 A apresentação da nota fiscal/ fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

#### **05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

5.1 – Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, da presente Ata de Registro de Preço.

#### **06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:**

6.1 – Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 04.0309.10.122.0022.2112, 04.0315.10.301.0010.2113 MATERIAL DE CONSUMO -

DESPESA: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 1.500.1002.000777 – RECURSO PRÓPRIO-COVID19, 1.600.0000.000777, BLOCO DE CUSTEIO- COVID19, 1.500.1002.000000 – RECURSO PRÓPRIO; FICHA, 1.600.0000.000000 Fundo a Fundo (401 a 410); FICHAS:170, 180.

#### **07- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços/contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e União.

7.2 Poderá o Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7.3 Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde, em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

7.5 Os preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

7.6 Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **08- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

8.1- São obrigações da Contratante:

- a) Receber os medicamentos e insumos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos e insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas dos medicamentos e insumos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos e insumos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 – Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos medicamentos e insumos e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos e insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

10.1 Em atendimento ao disposto no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## **11- DAS PENALIDADES:**

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Aliança do Tocantins – TO, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Advertência.

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de aliança do Tocantins.

11.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo Municipal de Saúde Aliança do Tocantins – TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/ARP, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.**

12.1 A entrega deve começar imediatamente após a assinatura da Contrato/Ata de Registro de Preço.

12.2 A entrega dos medicamentos e insumos deverá ser efetuada, em horário de funcionamento do órgão, de forma parcelada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, será na - **UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I - CENTRAL**, em dias úteis no horário das 07h00min até as 17h00, na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Aliança do Tocantins – TO, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

12.3 - Somente serão recebidos medicamentos com prazo de validade de no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do medicamentos. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba medicamentos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do medicamentos por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.

12.4 - Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

12.5 - O prazo de entrega dos medicamentos e insumos é de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

12.6 - A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

12.7 - Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos e insumos, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos medicamentos e insumos

conforme as especificações do edital.

12.8 - A entrega dos medicamentos e insumos, será na - **UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I - CENTRAL**, em dias úteis no horário das 07h00min até as 17h00, na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

12.9 Os medicamentos e insumos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

### **13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

13.1 Os medicamentos e insumos serão recebidos da seguinte forma:

13.1.1 O recebimento dos medicamentos e insumos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

13.1.2 PROVISORIAMENTE: Os medicamentos e insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.3 Os medicamentos e insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.4 Os medicamentos e insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e insumos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.1.5 O recebimento definitivo dos medicamentos e insumos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.1.6 A aceitação dos medicamentos e insumos é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

13.1.7 Os medicamentos e insumos serão solicitados conforme demanda das Unidade Solicitante.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

#### **Fiscalização Técnica**

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

## **16. DOS TRIBUTOS**

16.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos desta Ata de Registro de Preço entre a mesma e seus empregados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e, e no processo em epigrafe.

## **18. DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas da presente Ata de Registro de Preço/contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam a presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aliança do Tocantins - TO, 10 de setembro de 2024.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Darlane Pereira Felizardo  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

*DROGAFONTE LTDA*  
CNPJ nº. 08.778.201/0001-26  
*MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ*  
CPF nº. 056.537.014-67